



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1441/2000

SÚMULA: **Autoriza a doação de áreas à COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, firmar convênio e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, áreas de terras dentro do perímetro urbano do Município, para a construção de unidades habitacionais destinadas a família de baixa renda.

I – Área de terras localizada no Bairro Vila Nova, constante da matrícula nº 11064, num total de **12.844,38** m².

II – Área de terras localizada no Bairro Lagoão, constante da matrícula nº 5015, num total de **8.840,52** m².

III – Os laudos de Avaliação e plantas de localização passam a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, para construção de unidades habitacionais, nas áreas constantes do artigo 1º.

Art. 3º - Das áreas constantes no artigo 1º da presente Lei, retornarão ao município às áreas referentes à ruas, praças e equipamentos públicos, após devidamente loteadas.

Art. 4º - Durante o período de construção das unidades habitacionais e até que sejam transferidas aos seus efetivos proprietários, não haverá incidência de tributos municipais sobre as mesmas, sendo que, após concluídas as unidades poderão se enquadrar na Lei 1172/92 – Código Tributário Municipal.

Art. 5º - A donatária terá prazo de 300 (trezentos) dias para a consecução do Projeto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 29 de junho de 2000.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito